TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3286229 - CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3284323 - CERIMONIAL

1.DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte rodoviário aos participantes do Coral Alegria Franciscana, para apresentação e execução do hino nacional durante a Sessão Solene de Instalação da 56ª Legislatura, Posse dos Deputados e Eleição da Mesa Diretora, a realizar-se no próximo dia 31 de janeiro de 2023, junto ao Plenário 20 de Setembro desta Assembleia Legislativa, em Porto Alegre/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Sessão Solene de Instalação da 56ª Legislatura, Posse dos Deputados e Eleição da Mesa Diretora marca o início não só de um novo ano legislativo, mas sim o início de uma nova Legislatura, onde os parlamentares tomam posse e são recepcionados por este Parlamento, junto com seus familiares e amigos.

Assim, tradicionalmente, esta Casa contrata atrações artísticas para apresentações e/ou execução dos hinos no decorrer da sessão.

Para a instalação da 56ª Legislatura optou-se pela execução do hino nacional pelo Coral Alegria Franciscana, o qual realiza apresentações culturais em diversos municípios do estado e do país, sem cobrar qualquer valor a título de cachê, mas apenas o valor das despesas com o transporte e alimentação dos sus integrantes.

O Coral Alegria Franciscana surgiu em 1982 pela ideia do Frei Adelar Primo Rigo, grande incentivador da cultura italiana. Canta um repertório variado de músicas, mas é na música folclórica italiana onde desenvolve a maior parte do seu trabalho. Gravou seu primeiro CD - "Marau e sua tradição italiana", no ano de 1999. O coro participa dos mais diversos eventos e festivais de corais em cidades da região Sul do Brasil, sendo que no ano de 2000 fez uma Turnê pela Região do Vêneto-norte da Itália e em 2005 participou do XVII Cantapueblo na cidade de Mendoza-Argentina, 2011 - 17º Festival Internacional de Coros – Juiz de Fora-Minas Gerais. Na comemoração de seus 25 anos de existência foi o homenageado na XIX Semana Italiana de Marau. Participou também do III Festival Internacional de Corais 3 Fronteiras em 2014 na cidade de Foz do Iguaçu-Pr (Brasil) e Puerto Iguasu – AR.

Assim, por seu reconhecimento artístico nessa trajetória de quase 40 anos e por valorizar a cultura local, o Coral Alegria Franciscana enaltecerá um momento tão importante para este Parlamento Gaúcho, executando o hino nacional. Ademais, este Poder Legislativo tradicionalmente busca valorizar os artistas do nosso estado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Contratação de 1 (um) veículo com motorista e com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, para o transporte de, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, com poltronas confortáveis, com ar-condicionado e banheiro, padrão executivo.

3.2 O trajeto do veículo iniciará em Marau, Rua Irineu Ferlin, n.º 470, Centro, a fim de que os integrantes do Coral estejam na Assembleia Legislativa do Estado, com endereço na Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico, Porto Alegre, às **10h do dia 31 de janeiro do corrente ano, e terminará, considerando o encerramento das atividades programadas, aproximadamente às 16 horas** do mesmo dia, com retorno imediato e ponto final do serviço contratado, no endereço de partida acima referido.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade.

4.2 O veículo deverá ser equipado com, no mínimo, 20 **(vinte) poltronas** (capacidade mínima de passageiros), **ar-condicionado e banheiro, padrão ônibus executivo, uma vez que se trata de um trajeto longo e a maioria dos integrantes do coral já são pessoas idosas, proporcionado, assim,** maior conforto e, à medida que reduz a necessidade de paradas ao longo do trajeto, maior segurança.

4.3 O motorista deverá possuir conhecimento do itinerário a ser percorrido.

5. DOS VALORES ESTIMADOS (ORÇAMENTOS)

Descrição do Objeto	Pratavera Tour	Czervinski Transportes	Serra Azul	M
Contratação de 1 (um) veículo com motorista e com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, para o transporte de, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, com poltronas confortáveis, com ar-condicionado e banheiro, padrão executivo. O trajeto do veículo iniciará em Marau, Rua Irineu Ferlin, n.º 470, Centro, a fim de que os integrantes do Coral estejam na Assembleia Legislativa do Estado, com endereço na Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico, Porto Alegre, às 10h do dia 31 de janeiro do corrente ano, e terminará, considerando o	R$3.330,00	R$5.000,00	R$4.500,00	R$

encerramento das atividades programadas, aproximadamente às 16 horas do mesmo dia, com retorno imediato e ponto final do serviço contratado, no endereço de partida acima referido.				

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento de cobrança relativo à prestação do serviço, desde que comprovada a regularidade fiscal e tributária.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

7.1. Executar o serviço conforme estabelece este Termo de Referência.

7.2. Apresentar comprovante de seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro no DAER.

7.3 Apresentar motorista identificado com crachá e possuidor da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “D” ou superior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A recusa em prestar o serviço, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total anual estimado do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.2 Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a ALRS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, prestar o serviço contratado.

8.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a ALRS poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) pagamento de multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa.

8.4. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo.

8.5. As multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração. Ainda, as importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei.

8.6. Nas situações que impliquem vícios redibitórios, aplicar-se-á, por analogia, o disposto no artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

8.7. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nos 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no Art. 5.º, Inciso IV, do referido diploma.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

Cerimonial da Assembleia Legislativa.

Documento assinado eletronicamente por **Cacia Regina dos Santos**, **Coordenador(a)**, em 30/01/2023, às 10:46, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Clebel Kuelle Furtado**, **Chefe do Cerimonial**, em 30/01/2023, às 10:46, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Valdeci Oliveira**, **Presidente**, em 30/01/2023, às 11:44, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando aqui ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3286229** e o código CRC **D4188740**.